



Lei nº 598/2003

Inclui os cargos de Nutricionista e Fisioterapeuta no rol do artigo 1º da Lei nº 184/94 de 17 de outubro de 1994, que instituiu a gratificação de atividade especializada.

Art. 1º - Ficam inseridos no rol dos cargos elencados no artigo 1º da Lei nº 184/94, de 17 de outubro de 1994, os seguintes cargos:

- I. Nutricionista
- II. Fisioterapeuta

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de novembro de 2003.


Geraldo Pires Guimarães
Prefeito Municipal